



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Show artístico com a Banda Rota 28, a ser realizado na Sessão Solene de entrega de “TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR” da Câmara Municipal de Iúna para aproximadamente 300 pessoas, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2025 às 19:00 horas.

Processo Administrativo: **N.º000137/2025**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iúna

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Show artístico com a Banda Rota 28, a ser realizado na Sessão Solene de entrega de "TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR" da Câmara Municipal de Iúna para aproximadamente 300 pessoas, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2025 às 19:00 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ROTA 28 a ser realizado na Sessão Solene de entrega de "TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR" da Câmara Municipal de Iúna para aproximadamente 300 pessoas, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2025 às 19:00 horas.	SEV	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato formal a ser celebrado entre as partes estabelecerá, com maior detalhamento, as regras aplicáveis à sua vigência, execução e eventual prorrogação ou rescisão, conforme previsto na legislação vigente.



Câmara Municipal de Iúna

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demandas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Considerando que a contratação pretendida será realizada com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, e em atendimento ao inciso VI do art. 72 da mesma norma, apresentamos a razão da escolha do contratado. A Lei exige que o processo de contratação direta esteja adequadamente instruído com elementos que demonstrem a inviabilidade de competição e justifiquem tecnicamente a seleção do fornecedor.

4.2. Justifica-se a contratação da Banda Rota 28, representada neste ato pela empresa MURILO DE SOUZA 18884343763, inscrita no CNPJ nº 42.965.714/0001-84, em razão de sua ampla aceitação popular e



Câmara Municipal de Iúna

destacada atuação em eventos culturais de grande porte no Estado do Espírito Santo e em outras regiões do país. A banda já se apresentou em eventos relevantes como o Carnaval e festa em comemoração do Natal no município de Iúna/ES, e o Carnaval no município de Lajinha/MG, demonstrando significativa presença de público e aprovação popular.

4.3. Nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para assegurar a regularidade e a legitimidade do procedimento, foram observadas as disposições do inciso VI do art. 72 do mesmo diploma legal, que exige a devida instrução do processo com a justificativa da escolha do contratado.

4.4. Nesse contexto, fundamenta-se a escolha da Banda Rota 28, em razão de sua notoriedade no cenário musical regional, reconhecida pela opinião pública e pelo público local, com histórico de apresentações em diversos eventos de relevância cultural. Sua contratação garante a adequada execução do evento, assegurando a atratividade e a valorização da identidade cultural, atendendo ao interesse público e ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e em total sintonia com a proposta do evento.

4.5. A escolha da banda também se apoia em sua comprovada atuação em eventos públicos similares, com documentação fiscal hábil, atendendo aos critérios de notória especialização exigidos para a contratação por inexigibilidade. A compatibilidade entre o perfil artístico da banda e os



Câmara Municipal de Iuna

objetivos culturais do evento garantem a adequação da escolha ao interesse público.

4.6. Diante do exposto, considerando a compatibilidade entre o perfil artístico da banda e a proposta cultural do evento, bem como a sua consagração pública e especialização temática, resta devidamente justificada a escolha da Banda Rota 28 como atração artística principal da Sessão Solene de entrega de “TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR” da Câmara Municipal de Iúna.

4.7. A inviabilidade de competição está claramente caracterizada pela natureza artística singular e autoral do espetáculo. A apresentação está vinculada à identidade artística exclusiva da banda, com repertório próprio, estilo musical definido e arranjos originais, o que torna impossível a substituição por terceiros sem descaracterizar o propósito cultural da contratação. Assim, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A escolha do fornecedor não se baseia unicamente em sua popularidade, mas também na comprovação documental de sua qualificação técnica e notas fiscais de apresentações similares, demonstrando que o valor proposto (R\$7.000,00) está em conformidade com o mercado e adequado ao porte do evento.

4.9. Por fim, a contratação da Banda Rota 28 alinha-se diretamente aos objetivos da Sessão Solene de entrega de “TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR”, evento de natureza cultural, cívica e social, destinado a



Câmara Municipal de Iúna

valorizar a identidade regional, integrar a comunidade e reconhecer publicamente personalidades que contribuem para o desenvolvimento do município, promovido pela Câmara Municipal de Iúna/ES. A escolha fortalece os vínculos da gestão com a comunidade, promove a valorização das manifestações culturais regionais e assegura a excelência artística da programação, legitimando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme os princípios da legalidade, eficiência, finalidade e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Considerando que a contratação pretendida será realizada com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos incisos II e VII do art. 72 da mesma Lei, cumpre à Administração apresentar a estimativa de despesa e a justificativa do preço, conforme determina o art. 23, §4º, especialmente nos casos de contratação direta por inexigibilidade.

5.2. Tendo em vista a natureza artística da contratação e a dificuldade de aferição objetiva de preço por critérios tradicionais de mercado, foram analisadas notas fiscais recentes referentes a apresentações da Banda Rota 28 em eventos públicos com características similares, o que permitiu aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados. As notas apresentadas são:

- **NF-e nº 10**, emitida pela empresa Murilo de Souza 18884343763, tendo como tomador a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, referente à apresentação musical em data comemorativa familiar “natal” 2024



Câmara Municipal de Iúna

(dez/2024), no valor de R\$7.500,00;

- **NF-e nº 20**, emitida pela mesma empresa para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, referente à realização de show durante a programação do Carnaval de Iúna 2025 (mar/2025), no valor de R\$8.000,00;
- **NF-e nº 19**, com tomador o Município de Lajinha/MG, referente à apresentação da banda durante o Carnaval 2025, igualmente no valor de R\$7.000,00.

5.3. A partir da análise comparativa dessas contratações e da negociação junto à representante legal da banda, chegou-se ao valor final de R\$7.000,00 (sete mil reais) para a apresentação da Banda Rota 28 na Sessão Solene de entrega de “TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE, IUNENSE PRESENTE, IUNENSE AUSENTE E COMENDA PARLAMENTAR”, a ser realizada em 23 de outubro de 2025, conforme especificado na Proposta de Preço da empresa em anexo integrado no Documento de Formalização da Demanda.

5.4. A análise comparativa das notas fiscais e do histórico de contratações demonstra que o valor encontra-se alinhado com os preços praticados no mercado para eventos de natureza e porte semelhantes, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.5. Assim, a contratação está devidamente justificada, sendo o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) compatível com os parâmetros de mercado e com a projeção do evento, assegurando à Administração um contrato vantajoso, legítimo e transparente, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.



Câmara Municipal de Iúna

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação:

6.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, não sendo admitida a atuação de empresas ou profissionais distintos daqueles indicados como responsáveis pela execução do show, os quais fundamentam a justificativa da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

6.2. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, sua execução pontual e em única etapa, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de aplicar sanções e promover o devido processo de responsabilização, em caso de descumprimento contratual.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsão no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no planejamento financeiro da unidade requisitante:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010001.0103100012.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESSÃO SOLENE

FICHA: 0000021



Câmara Municipal de Iúna

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o descumprimento de prazos, a execução insatisfatória do objeto, bem como a prática de atos ilícitos ou que prejudiquem a Administração, sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicável nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízo significativo à Administração.

b) Multas

b.1) Multas de Mora:

I) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) em até 01 (uma) hora: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

II) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

III) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento)



Câmara Municipal de Iúna

à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

b.2) Multa Compensatória:

IV. Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou Autorização de Fornecimento;

V. Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

VI. Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, com a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

VII. Por inexecução parcial, injustificada, da autorização de fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento;

VIII. Por inexecução total injustificada da Autorização de fornecimento, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da nota de empenho total ou parcial.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna (Art. 156, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Municipal nº 2.264/2009 – Código de Posturas de Iúna):

Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a



Câmara Municipal de Iúna

Administração Pública do Município de Iúna, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos seguintes casos, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

IX. Inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ou ao interesse coletivo: até 2 (dois) anos de impedimento;

X. Inexecução total do contrato ou atraso injustificado superior a 6 (seis) horas: até 3 (três) anos de impedimento;

XI. Não apresentação da documentação exigida para o certame ou para a formalização do contrato: até 2 (dois) anos de impedimento;

XII. Recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento congênere, mesmo após convocação: até 3 (três) anos;

XIII. Retardamento da execução do objeto da licitação, sem motivo justificado, por período superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas: até 2 (dois) anos;

XIV. Retardamento superior a 6 (seis) horas, sem justificativa aceita: até 3 (três) anos.

d) Declaração de Inidoneidade (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

Prazo de 3 a 6 anos, aplicável nos casos de:

XV. Declarações ou documentos falsos no certame;

XVI. Fraude na contratação ou execução contratual;

XVII. Comportamento inidôneo;

XVIII. Ato ilícito que frustre a licitação;

XIX. Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme os procedimentos estabelecidos na



Câmara Municipal de Iúna

Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não caracterizem ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.5. Caso as penalidades aplicadas envolvam multa e indenizações superiores ao valor devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada (se houver), ou cobrada judicialmente, conforme autoriza o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sempre observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1. A contratada deverá comprovar, antes da formalização contratual, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil;

II. Notas fiscais ou outros documentos que comprovem os preços praticados em contratações similares, com vistas à validação da estimativa de preço apresentada (art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



Câmara Municipal de Iuna

- III.** Prova de regularidade fiscal perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal relativa aos tributos relacionados com o objeto da contratação, conforme exigência do local de sede da empresa;
- VI.** Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII.** Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 14.133/2021;
- VIII.** Declaração formal de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- IX.** Ato constitutivo da empresa (contrato social, alterações ou consolidação), ou declaração de MEI, quando aplicável;
- X.** Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es);
- XI.** Certidão de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XII.** Alvará e licença de funcionamento;
- XIII.** Comprovante de dados bancários (conta corrente em nome da empresa) para fins de processamento do pagamento após a execução do objeto.



Câmara Municipal de Iúna

obs.: Os documentos referidos acima foram apresentados na fase de Formalização da Demanda.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica da proponente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados documentos e elementos que demonstrem de forma clara a aptidão para o desempenho do objeto contratual, especialmente considerando a natureza artística e singular da contratação.

10.2. Nesse sentido, deverão ser analisados os documentos apresentados na fase de Formalização de Demanda ou deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preço, com o valor total proposto.
- b) Notas Fiscais, referentes a serviços ou apresentações anteriores, que comprovem a compatibilidade de valores praticados no mercado.

10.3. Os documentos supracitados são indispensáveis à comprovação da singularidade artística e da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo condição essencial para a formalização da contratação direta por inexigibilidade.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto contratual estará autorizada a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a ser formalizada pelo Setor de Compras, nos termos dos procedimentos internos da



Câmara Municipal de Iúna

Administração.

11.2. A prestação do serviço está prevista para o dia 23 de outubro de 2025, às 19h, em local a ser posteriormente indicado pela Câmara, no município de Iúna/ES, com tempo estimado de duração de 150 (cento e cinquenta) minutos de show ininterrupto, conforme estabelecido na Proposta de Preço apresentada pela contratada e nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

11.3. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar integralmente as condições e exigências constantes na proposta apresentada, inclusive no que diz respeito à logística, deslocamento, montagem técnica, equipe de apoio e demais detalhes necessários à realização do show.

11.4. O horário de início da apresentação e sua duração poderão ser ajustados mediante entendimento prévio entre a Contratada e a Câmara Municipal de Iúna/ES, sempre respeitando o limite do valor pactuado e o interesse público. Poderão ainda ser incorporados outros serviços adicionais ou complementares, desde que estejam contemplados dentro da proposta aprovada e não impliquem acréscimo financeiro ao valor contratado.

11.5. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todos os compromissos assumidos, atuando com zelo, pontualidade e qualidade, de modo a garantir a eficiência na execução do objeto e a plena satisfação do interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Condições Gerais de Execução do Contrato:



Câmara Municipal de Iúna

12.1.1. O serviço contratado – show artístico da Banda Rota 28 – será realizado no dia 23 de outubro de 2025, às 19 horas, em local a ser posteriormente definido pela Câmara, no município de Iúna/ES, com duração estimada de 150 (cento e cinquenta) minutos, conforme estabelecido na proposta comercial aprovada.

12.1.2. A execução deverá respeitar a dinâmica proposta no cronograma aprovado, podendo, mediante entendimento mútuo entre contratada e a Câmara Municipal de Iúna/ES, haver ajustes de horário de início e/ou duração, desde que não impliquem alterações financeiras ou prejuízos à execução global do objeto contratado.

12.2. Responsabilidades da Contratada:

12.2.1. A contratada compromete-se a executar integralmente todos os compromissos assumidos na proposta aprovada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12.3. Comunicação Institucional:

12.3.1. As comunicações formais entre a contratada e a Administração deverão ser feitas por escrito, preferencialmente via mensagem eletrônica institucional. Quando a urgência ou a formalidade do ato exigir, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da contratada presencialmente.

12.4. Gestão e Fiscalização do Contrato:

12.4.1. A gestão e fiscalização da execução contratual se darão conforme preconizado nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à equipe designada:

12.4.1.1. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhar a execução física do objeto;



Câmara Municipal de Iúna

- b)** Anotar, no histórico de gerenciamento, as ocorrências da execução;
- c)** Emitir notificações irregularidades; em caso de
- d)** Comunicar ao gestor do contrato situações que extrapolam sua competência;
- e)** Informar imediatamente sobre fatos que possam inviabilizar a execução no prazo.

12.4.1.2. Fiscalização Administrativa:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b)** Acompanhar empenho, pagamento e garantias;
- c)** Solicitar liquidação, documentos comprobatórios, se necessário;
- d)** Reportar irregularidades ao gestor, quando extrapolarem sua competência.

12.4.1.3. Gestão do Contrato:

- a)** Consolidar registros acompanhamento;
- b)** Coordenar a articulação entre os fiscais e os setores envolvidos;
- c)** Avaliar e validar o desempenho da contratada com base em indicadores definidos;
- d)** Emitir relatório final da contratação;
- e)** Adotar providências para a aplicação de sanções, quando for o caso (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1.4. Equipe de Gestão e Fiscalização Designada:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CIENTE
BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS	000649	FISCAL TITULAR	SIM
MILENA PEREIRA HENRIQUES	000642	FISCAL SUPLENTE	SIM
MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS	000670	GESTOR	SM



Câmara Municipal de Iúna

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O proponente será convocado pela Administração para assinar o Termo de Contrato, deverá ser assinado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa única, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

13.3. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão formal da Autorização de Fornecimento (AF), com apresentação prevista para o dia 23 de outubro de 2025, no local a ser posteriormente definido pela Câmara no Município de Iúna/ES, conforme descrito na proposta aprovada.

13.4. As datas, locais e horários do evento poderão ser alterados pela Câmara Municipal de Iúna/ES, mediante justificativa formal e com anuência da contratada, desde que não acarretem prejuízos à execução contratual e respeitem os princípios da razoabilidade e do interesse público.

13.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências constantes neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, inclusive proposta e anexos.

13.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na



Câmara Municipal de Iúna

execução, bem como das obrigações legais assumidas, inclusive quanto às garantias previstas contratualmente ou legalmente aplicáveis.

14. DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa única, no dia 23 de outubro de 2025, conforme cronograma estabelecido.

14.3. O prazo de vigência contratual visa garantir margem adequada para execução, fiscalização, processamento do pagamento e cumprimento de eventuais obrigações acessórias, não sendo vinculado à duração do evento.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1. Recebimento:

15.1.1. O recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, condicionado à verificação da execução integral do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O processo de recebimento seguirá as seguintes etapas:

a) Análise da documentação apresentada pela fiscalização. Em caso de



Câmara Municipal de Iúna

irregularidade impeditiva à liquidação, será indicada a cláusula contratual aplicável e solicitado o saneamento à contratada;

b) Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal com o valor exato, conforme dimensionado pela fiscalização;

c) Encaminhamento da documentação ao setor responsável (almoxarifado/financeiro) formalização da liquidação e pagamento.

15.1.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligência para aferição de requisitos contratuais.

15.1.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, mediante comunicação formal à empresa.

15.1.5. O prazo de recebimento não será computado enquanto houver pendências de regularização da execução contratual ou da documentação fiscal.

15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade civil, profissional ou legal, incluindo a segurança e a solidez do objeto.

15.2. Liquidação:

15.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital via email administrativo@camaraiuna.es.gov.br ou protocolo físico na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES;

15.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF,



Câmara Municipal de Iúna

Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF).

15.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

15.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.5. o prazo de validade;

15.2.6. a data da emissão;

15.2.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.8. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.9. o valor a pagar; e

15.2.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.13. Em caso de erro ou impedimento na liquidação, o processo será



Câmara Municipal de Iúna

suspensão até a regularização por parte da contratada, sem ônus à Administração.

15.2.14. Constatada a irregularidade fiscal, será enviada notificação à contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

15.2.15. Mesmo com pendência de regularização, se houver execução efetiva do objeto, os pagamentos da parte incontroversa poderão ser realizados.

15.3. Prazo de pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

15.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, incidirá correção monetária pela taxa SELIC, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15.4. Forma de pagamento:

15.4.1. O pagamento será realizado via ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

15.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

15.4.3. Os tributos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, independentemente da planilha apresentada.

15.4.4. Contratadas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerão retenções dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial atualizada do enquadramento.



Câmara Municipal de Iúna

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3. Assumir total responsabilidade pela apresentação do show artístico musical, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação do show, sob pena de incorrer em penalidades legais.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Câmara Municipal de Iúna/ES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da apresentação do show artístico musical, de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.

16.6. Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

16.7. Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os integrantes da Banda/artista.



Câmara Municipal de Iúna

16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.9. Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando a Câmara Municipal de Iúna/ES de quaisquer custos adicionais.

16.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do CONTRATANTE;

16.11. Iniciar a apresentação do show artístico musical no local indicado, na data e horário, de acordo com a proposta apresentada.

16.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento contratual.

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Iúna

16.15. Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais da equipe de profissionais, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.17. Arcar única e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato conforme preestabelecido.

16.18. Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Iuna

17.1.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

17.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

17.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

17.1.7. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por mudança climática, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

17.1.7.1. Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

17.1.8. FICA A CARGO DA CONTRATANTE OS SEGUINTE ITENS:

a) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: - PA 4 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER; 4 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18"; 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 MULTICABO 28 VIAS; 01 AMPLIFICADOR DE 5600W; 01 AMPLIFICADOR DE 3600W; 01 AMPLIFICADOR DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO 4 MONITORES 02 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15"; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"; 15 MICROFONES DINÂMICOS;



Câmara Municipal de Iúna

3 MICROFONES CONDENSER PARA AMBIENTAÇÃO; 2 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO; 2 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA VIAS DE MONITORES; 40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS; 20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO 8 DIRECT BOX PASSIVOS 5 DIRECT BOX ATIVOS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO.

- ILUMINAÇÃO: 10 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64, 02 MINI BRUTS DE LÂMPADAS; 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX, 01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000W), 4 MOVING BEAN 200 COM 16 CANAIS, 40 CABOS DE SINAL XLR TAMANHOS 3-5-10 METROS, 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 60 CANAIS DE DIMMERS E MOVINGS, 16 PAR LED DMX RGBW 54X3W, 2 STROBOS 3000W, GRID 6X3X3 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.

01 (UM) TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA OPERAR O SOM.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 08 de outubro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Iúna

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação - Portaria nº 18/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitação nº:	Inexigibilidade nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsavel pela empresa]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	[número da licitação nº [n]/xxxx]
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]